



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 222, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe de alteração da Lei Complementar Municipal nº 220, de 3 de agosto de 2022, que “dispõe de alteração da Lei Complementar Municipal nº 030, de 11 de julho de 1995, que institui normas de urbanismo e edificações para o Município de Ubá e dá outras providências”.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome e com fulcro no § 8º do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Ubá, PROMULGO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o Anexo III, item 9.1, do item 9, que passa a ter a seguinte redação:

“9. Lazer

9.1 – Lazer tipo 1 – cinema, teatro, auditório, biblioteca, museu, galeria de arte, salão para exposições, centro de recreação infantil e contraturnos escolares.”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 27 de setembro de 2022.


VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS
Presidente da Câmara Municipal de Ubá